



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 601/95.

EM, 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR AS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO FÓRUM DESTA COMARCA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas para manutenção do Fórum desta Comarca, no montante de 03 (três) salários mínimos mensais.

Parágrafo Único - Os valores constantes neste artigo, serão depositados mensalmente pelo Poder Executivo, até o primeiro dia útil de cada mês, em conta bancária à disposição da Justiça.

ART. 2º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ocorrer com as despesas de que trata o artigo primeiro.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros com vigência a "1º de janeiro de 1996".

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM
06 DE DEZEMBRO DE 1995.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

Registrado às fls. 83a/82h do livro de
Registro de Leis - nº 06
Em 06 de Dezembro de 1995
M. G. S. M.



02/96

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 601/95. "A"

EM, 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR AS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO FÓRUM DESTA COMARCA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas para manutenção do Fórum desta Comarca, no montante de 03 (três) salários mínimos mensais.

Parágrafo Único - Os valores constantes neste artigo, serão depositados mensalmente pelo Poder Executivo, até o primeiro dia útil de cada mês, em conta bancária à disposição da Justiça.

ART. 2º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ocorrer com as despesas de que trata o artigo primeiro.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros com vigência a "1º de janeiro de 1996".

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

Registrada às fls. 02 a 04 do livro de
Registro de Leis - nº 06
Em 06 de Dezembro de 1995